

Gabinete do Prefeito

#### L E I Nº 677/98

EMENTA: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1999, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou' e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Os orçamentos do Municipio de Macaparana, relativos ao exercício financeiro de 1999, serão elaborados' e executados de acordo com as diretrizes estabelecidas nos termos' da presente Lei.

Art. 2º - As receitas e despesas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão orçadas segundo os preços vigentes ' em julho de 1998, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão por meio de Decreto do Poder Executivo serem atualizados pelo indice de inflação, pesquisados pelo IBGE ou Fundação Getúlio Vargas, medidos nos meses de agosto a dezembro do ano de 1998.

Art. 3º - Na lei Orçamentária Anual, o montan' te das despesas não poderão ser superiores aos da receita.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária, na parte referente ao Orçamento Fiscal, será apresentado conforme de talhamento estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais e complementares sobre a matéria bem como incluirá os seguintes demonstrativos.

I- Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ' do disposto no artigo 185 da Constituição estadual.

II- Dos recursos destinados à promoção programa de assistência integral e criança e ao adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 222, da Constituição Estadual.

Art. 5º - Na fixação das Despesas do Orçamento Fiscal, serão observadas as prioridades estabelecidas no Anexo I 'desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, observada a Legis lação pertinente, poderá anualmente, enviar a Câmara Municipal, Projeto de Lei dispondo sobre alteração que se faça necessária na Legislação dos Tributos Municipais.

Art. 7º - A Prestação de Contas Anual do Município, incluirá relatório de execução, com forma e detalhes apresentados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Na ausência do Plano Plurianual, os Projetos compatíveis com o definido no Anexo I desta Lei, serão con



#### Gabinete do Prefeito

siderados prioritários para efeito do cumprimento de normas fixadas e vigentes para a matéria.

CAPITULO II

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal

Art. 9º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos mantidas pelo Poder Público Munici pal.

Art. 10º - As despesas com pessoal ativo e inativo do municipio, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento)' da sua receita corrente, ou a outro limite a ser fixado por Lei 'Complementar Federal.

Art. 11º - Para efcito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo observará o seguinte:

I- As despesas com pessoal e encargos sociais, obdecerão os dispostos no Art. 10º desta Lei.

II- As despesas com ações de expansão, obedece' rão as prioridades específicas no Anexo I da Presente Lei, e a disponibilidade de recursos.

Art. 12º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade administrativa de cada órgão e entidade que integram o Orçamento Fiscal, os quadros de detalhamento da des pesa especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, com os valores fixados na Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO III

Das Diretrizes do Projeto de Lei do Orçamento

Art.  $13^{\circ}$  - As Emendas do Projeto de Lei do Orçamento Anual, aos Projetos que modifiquem, somente serão aprova'' das, quando:

I- Sejam compatíveis com o Pleno Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação da despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a)dotação para pessoal e seus encargos;
- b)serviços de dividas;
- c)transferências tributárias constitucionais ' para estados, Municipios e Distrito Federal, ou

III- Sejam relacionadas:

- a) com a correção de textos ou omissões; ou
- b)com os dispositivos do texto de projeto de Lei.

Art. 14º - Constarão obrigatoriamente das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

posição da Emenda; I- Exposição de motivos que justifiquem a pro



Gabinete do Prefeito

II- Indicação de montante da despesa anulada, 'bem como referência expressa dos respectivos programas, projetos e atividades;

III- Indicação do programa, projetos e atividade do montante a ser aplicado.

 $\S$  1º - Fica vedado a indicação na Emenda proposta de local onde deve ser efetuada a despesa fixada.

§ 2º - A inobservância de quaisquer dos requi' sitos referidos neste artigo, determinará o arquivamento da Emenda. Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contr $\underline{\acute{a}}$ rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 1998.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti - Prefeito -



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PRIORIDADE PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999, POR SETO' RES ECONÔMICOS, SOCIAL E ADMINISTRATIVO.

#### I - PODER LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVA.

-Dar continuidade às ações desenvolvidas no âm bito da Câmara Municipal, bem como, adequá-las novas atribuições' constitucionais através de processo, legislativo ordinário, da re organização administrativa, de reaparelhamento e adaptação das a tuais instalações e da implantação e funcionamento da Comissão de Sistematização Legislativa, criada pela Lei Orgânica do Município.

a)Desenvolvimento toda uma gama de ações volta das ao atendimento das necessidades da divulgação dos trabalhos ' da Câmara Municipal junto ao povo de Macaparana.

b)Realizar estudos que permitam dotar a Câmara Municipal de Macaparana dos equipamentos materiais e humanos com' pativeis com o seu grau de comprometimento na gestão dos traba ' lhos legislativos administrativos, principalmente, no que concer' ne a atualização do seu quadro funcional quando necessário, e de acordo com os recursos disponíveis;

c)Implantar a informatização da Câmara Munici' pal de Macaparana, de modo a agilizar todo o processo legislativo bem como os dos trabalhos administrativos;

## II - PODER EXECUTIVO

## ABASTECIMENTO E COMÉRCIO.

-Fiscalizar e controlar os serviços públicos ' municipais na área de abastecimento e de comércio e vias públicas; -Executar uma política de abastecimento popu

lar objetivando a melhoria da população de baixa renda;

-Incentivar o aproveitamento da área ociosa

Gabinete do Prefeito

través da implantação e manutenção de hortas comunitárias;

-Elevar o nível dos serviços prestados pelo mercado à população, através da construção ou recuperação, moder' nização ou ampliação desses estabelecimentos, visando dotar a comunidade de uma estrutura de comercialização capaz de suprir a carência de um sistema de abastecimento;

-Implantar e manter a infra-estrutura nos pá'' tios de feiras livres, proporcionando condições de higiene e se gurança aos feirantes e usuários;

#### AÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

-Executar a política de assistência social do municipio, com vistas à melhoria da qualidade de vida da popula'' ção, desenvolvendo sobretudo gestões direcionadas especialmente 'aos substratos mais carentes da comunidade;

-Desenvolver programas específicos e de atendimento à criança e ao adolescente marginalizado, ao idoso e ao de' ficiente físico através de implantação e manutenção de creches, de atividades de iniciação profissional e de ações voltadas para o apoio ao idoso carente e as pessoas portadoras de deficiência;

-Estabelecer uma relação racional entre a for'
ça de trabalho e a disponibilidade de emprego e oferta de servi''
ços;

-Promover a capacitação de mão-de-obra especi! alizada de acordo com as necessidades do mercado de trabalho;

-Fortalecer os setores artesanais e de peque '
nos negócios pela promoção de ocupação da mão-de-obra e pela gera
ção de renda e remuneração.

3 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ASSUNTOS JURÍDICOS E DEFESA DO CONSU-

\*-Prosseguir as ações de defesa da população ca rente na área dos direitos sociais prestados apoio jurídico em 'função da criança, do adolescente, da família, do consumidor e



Gabinete do Prefeito

dos direitos humanos;

-Exercer a representação do municipio em qual quer juízo ou Tribunal, prestar orientação jurídica normativa à administração direta e indireta do municipio, promover a cobran' ça de débitos fiscais e defender os interesses da Prefeitura, a fim de garantir a integridade de seu patrimônio físico social;

-Promover em coordenação com a União e o Esta do, medidas específicas de defesa do consumidor, visando a sua concientização ante os abusos do poder econômico, ao acesso a bens e serviços; à fiscalização dos preços, pesos e medidas, à pesquisa, à informação e divulgação de dados sobre o consumo, preços e qualidades de bens e serviços, sobretudo em relação à cesta básica de alimento:

-Dar sequência às ações de preservação de patrimônio histórico e cultural, através da restauração, revitali' zação e conservação do patrimônio histórico e cultural, apoiar, estimular e divulgar a produção artística-cultural da cidade de Macaparana em suas diferentes modalidades, assegurar o funciona' mento de museus e das galerias de artes municipais; promover e ventos de natureza cultural? incentivar e revitalizar nossas tradições culturais;

-Implementar através de ações, projetos de 'circuito histórico; vídeo para criança e adultos e de peças tea' trais educativas, bem como da realização de concursos artísticos culturais relativos ao municipio.

#### 5 - EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER.

-Executar a política da Educação com vistas 'ao atendimento à população escolariável na área de ensino infan' til fundamental, médico, especializado para portadores de defici' ência e superdotados, através de creche da rede escolar munici pal e das escolas comunitárias conveniadas, de modo que atenda 'às disposições constantes da Lei Orgânica Municipal, continuar 'a construção, recuperação, restauração, ampliação, adaptação, e

# Parnamburgo

## Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

quipar unidades escolares, capacitar recursos humanos na área edu cacional, objetivando à elevação de nível da qualidade de ensino! municipal, no sentido de transmitir ao educando os conhecimentos! básicos, associados à nossa realidade cultural, desenvolver pro!! gramas suplementares de material didático-escolar, alimentação e transporte, prosseguir o desenvolvimento de ações básicas para jo vens e adultos;

-Desenvolver ações integradas de educação, saú de, esportes o lazer, no sentido de executar programas de cunho participativo nas comunidades;

-Dar continuidade à profissionalização de jo véns carentes através de ações educativas para o menor trabalha dor.

# 6- MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

defesa e preservação do meio ambiente a fim de garantir a prote! ção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos naturais atra vés da conscientização da população para as questões ecológicas e a divulgação de normas técnicas pertinentes ao saneamento básico, da fiscalização e setores de interesse ecológico, da criação, ma nutenção e revitalização de áreas florestais, parques, reservas e estações ecológicas, da preservação e controle da poluição do ar da erosão do solo, do assoreamento, da contaminação dos cursos d'água e de deslizamento de encostas, da preservação rigorosa da orla dos rios, protegendo a vegetação, da construção, ampliação, e melhoramentos de sementeiras e áreas verdes;

-Executar programas de sameamento básico desti!

nados a melhorar as consições ambientais das áreas urbanas e o ní

vel de saúde da população. Desenvolvimento, sobretudo em conjunto
com o Estado e as comunidades, ações de abastecimento d'água, de
esgotamento sanitário, ações de educação sanitária, construir,

= 2

#### Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

conservar e limpar canais, galerias e executar a drenagem de águas pluviais.

#### 7 - HABITAÇÃO, URBANISMO E LIMPEZA URBANA.

Desenvolver programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda, à habitação e a sua melhoria, a través da construção de moradias populares, da aquisição, por par' te de pessoas carentes, de lotes urbanizados, dotados de infra-es' trutura urbana básica e de serviços de transportes coletivos, da regularização de áreas ocupadas por assentamento subnormais, reas' sentamento da população de baixa renda, decorrentes de obras públicas ou da desocupação de área de risco;

-Formular e executar a política urbana no sentido de ordenar as funções sociais da cidade, a fim de garantir a melhoria de qualidade de vida da população, tendo como instrumen tos principais, a Lei de Diretrizes Gerais em matéria de política urbana, e plano diretor, e plano de regularização de zonas de zonas especiais de interesse social, a legislação financeira e uso capião urbano;

-Elaborar o Plano Diretor de desenvolvimento do município, que constituirá de instrumento básico para nortear à <u>a</u> lçao do município, no sentido de promover o desenvolvimento do sistema produtivo;

-A participação e contrele social nas ações da municipalidade, a definição de configuração urbanística da cidade, a criação de uma política de incentivos à descentralização urbana, a ampliação dos instrumentos legais de uso do solo;

-Implantar, manter as suas conservações, a 'infra-estrutura urbana do municipio, e do todas as suas áreas va'' zias através da execução e conservação de obras de melhoramentos 'urbanos e de urbanização das áreas e vias públicas e da manutenção à ampliação do sistema e iluminação da municipalidade;

-Executar a limpeza urlana da cidade, através ' da remeção e tratamento do lixo e da promoção de conscientização '

Gabinete do Prefeito

Pernambuco

da população sobre a limpeza da cidade, a fim de proporcionar a  $p\underline{o}$  pulação condições sanitárias compatíveis com padrões habitacionais exigidos por uma sociedade moderna.

# 8 - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

-Desenvolver as atividades governamentais no  $\hat{a}\underline{m}$  bito da administração superior, inclusive o seu assessoramento;

-Supervisionar e coordenar as atividades de pla' nejamento governamental, financeira e da administração geral, com vistas e formulação de planejamento global integrado, a elevação dos índices de eficiência e eficácia das ações concernentes às finanças municipais e ao apoio administrativo em geral;

-Elaborar e acompanhar a execução de planos socios econômico, executar as atividades de planejamento, programação e orçamentação de processamento de dados;

-Promover o desenvolvimento organizacional e institucional do municipio;

-Projetar e executar as construções e conserva!'
ções dos próprios municipais, objetivando a manutenção do patrimôni
o do municipio, no sentido de propiciar melhores consições de aten'
dimento à população;

-Executar ações de treinamento de servidores mu nicipais, da administração geral e dos setores específicos, modernizar e informatizar à administração pública, aperfeiçoando os sistemas de planejamento e orçamento, bem como, sua execução, arrecada ção, fiscalização tributária e a administração financeira orçamen tária e patrimonial;

-Proceder a descentralização política-administra tiva do municipio, a fim de criar mecanismos capazes de promover a efetiva participação dos seguimentos organizados da população nas decisões e realizações da administração municipal;

-Implementar em centro de estudos que funcionará independente da estrutura de planejamento da Prefeitura, colhendo e

Gabinete do Prefeito

debatendo idéias, e promovendo a preservação de sua memória histório-co-cultural.

#### 9 - SAÚDE

-Executar a política de Saúde do municipio, de senvolvendo gestões necessárias a sua formação, supervisão e coorde nação, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde e da comunidade através da prestação de serviços de assitência médica-odom tológica, de controle das doenças transmissíveis, de ações de ali' mentação e nutrição, da implantação, aplicação, restauração e manu' tenção da rede básica de saúde de apoio aos serviços comunitários, da distribuição de medicamentos, da implantação da unidade de produção, da farmácia e da prestação de serviços da proteção à população em geral;

-Controlar e executar os serviços preventivos da saúde nas áreas específicas de medicinas neterinária e sanitária, a través de controle de fiscalização, inspeção e controle de alimen tos e de construção de centro de saúde pública veterinária;

-Prestar serviços de natureza funerária através' da construção, reformas, administração e fiscalização de necrópoles e cemitério.

#### 10 - TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

-Planejar, organizar, dirigir, coordenar, delgar controlar, respeitar as legislações federal e estadual, prestação ' de serviços públicos ou de utilidade pública, relativa aos transportes públicos ou de utilidades públicas, relativas aos transportes ' públicos privados de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipais;

-Executar a política de transporte público da '
passageiros dentro do território municipal;

-Planejar e executar as atividades de obras urba nas no que concede a ampliação e manutenção do sistema viário do mu nicipio através da construção, ampliação e conservação de vias urba

Gabinete do Prefeito

nas, pontes e similares.

11 - TURISMO

-Incentivar o Turismo no municipio, através da doação de diretrizes políticas e estratégicas de ação que proporcio ne as condições indispensáveis aos desenvolvimento das atividades turísticas da promoção e apoio à realização de eventos turísticos da realização de campanhas promocionais para a divulgação das potencialidades turísticas do municipio da implementação dos sistemas de informações turísticas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA,

01 de junho de 1998.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito Municipal -